

### **MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO**

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\_agudo

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 962

Página 1 de 12

#### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	5
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12

#### **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

#### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www. morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com. br/morro agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### **ENTIDADES**

#### Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12 Praça Martinico Prado, 1626 Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\_agudo

#### Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73 Praça Martinico Prado, 1646 Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\_agudo



### **MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO**

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\_agudo

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 962

Página 2 de 12

#### **PODER EXECUTIVO**

#### **Atos Oficiais**

#### **Decretos**

#### DECRETO Nº 5.580, DE 17 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. no valor total de R\$ 140.700,00 por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA, destinado dotações que especifica e dá outras providências".

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

ARTIGO 1º - Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da Lei Municipal Nº 3.319, de 22/12/2020 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2021), outorgado pelo Inciso I, do Artigo 17, da Lei Municipal Nº 3.299, de 07/10/2020 (Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021), e em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (Créditos Adicionais Suplementares, Destinados a Reforço de Dotação Orçamentária), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), ficam abertos CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 140.700,00 (cento e quarenta mil e setecentos reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

Órgão: 02 (EXECUTIVO)

Unidade: 01 (GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS)

Função: 04 (Administração)

Subfunção: 122 (Administração Geral)

Programa: 0002 (Gestão Administrativa Superior)

Atividade: 2.001 (Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro) Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica) [Ficha 008] R\$ 2.000,00

Órgão: 04 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS)

Função: 04 (Administração)

Subfunção: 122 (Administração Geral) Programa: 0018 (Suporte Administrativo)

Atividade: 2.004 (Serviços Administrativos e Pessoal)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro) Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha 588]

R\$ 3.849,00

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Função: 08 (Assistência Social)

Subfunção: 244 (Assistência Comunitária)

Programa: 0021 (Coordenação da Assistência Social Geral)

Atividade: 2.009 (Manutenção e Coordenação da Assistência Social)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 510 (Assistência Social - Geral)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 085] R\$ 3.300.00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 02 (SERVIÇOS URBANOS)

Função: 15 (Urbanismo)

Subfunção: 452 (Serviços Urbanos)

Programa: 0024 (Operação Serviços Urbanos)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro) Código de Aplicação: 110 (Geral)

Atividade: 2.039 (Manutenção de Praças, Parques e Jardins)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica) [Ficha 424] R\$ 12.000,00

Atividade: 2.040 (Manutenção e Coordenação dos Serviços Urbanos)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

[Ficha 434] R\$ 1.951,00

Atividade: 2.041 (Manutenção do Cemitério Municipal)

Elemento: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo) [Ficha 443] R\$ 3.200.00

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) [Ficha 445] R\$ 2.200,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 03 (SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO)

Função: 17 (Saneamento)

Subfunção: 512 (Saneamento Básico Urbano)



### **MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO**

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\_agudo

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 962

Página 3 de 12

Programa: 0007 (Saneamento Geral)

Atividade: 2.042 (Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro) Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 05 (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO)

Função: 15 (Urbanismo)

Subfunção: 452 (Serviços Urbanos) Programa: 0025 (Trânsito Seguro)

Atividade: 2.044 (Manutenção dos Serviços de Trânsito)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro) Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) [Ficha 485] R\$ 11.000,00

Órgão: 13 (SECRETARIA ABASTECIMENTO) MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Unidade: 01 (AGRICULTURA) Função: 20 (Agricultura)

Subfunção: 606 (Extensão Rural)

Programa: 0003 (Desenvolvimento e Crescimento Rural Sustentável)

Atividade: 2.048 (Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e

Abastecimento)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro) Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

[Ficha 511] R\$ 1.200,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 140.700,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (Recursos Disponíveis, Não Comprometidos, para Ocorrer a Despesa, Resultantes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias), da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:

(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E Órgão: 04 PLANEJAMENTO)

Unidade: 01 (ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS)

Função: 04 (Administração)

Subfunção: 122 (Administração Geral) Programa: 0018 (Suporte Administrativo) Atividade: 2.004 (Serviços Administrativos e Pessoal)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 120 (Alienação de Bens)

Elemento: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) [Ficha 043]

R\$ 3.849,00

Órgão: 06 (SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA) Unidade: 03 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Função: 08 (Assistência Social)

Subfunção: 242 (Assistência ao Portador de Deficiência) Programa: 0021 (Coordenação da Assistência Social Geral)

Atividade: 2.067 (Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 510 (Assistência Social - Geral)

Elemento: 3.3.50.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

Órgão: 07 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) Unidade: 01 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.)

Função: 10 (Saúde)

Programa: 0016 (Gestão da Saúde) Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Subfunção: 301 (Atenção Básica)

Atividade: 2.017 (Manutenção da Atenção Básica) Código de Aplicação: 301 (Atenção Básica)

Elemento: 3.1.90.04.00 (Contratação por Tempo Determinado) [Ficha 159]

R\$ 114.000,00

Subfunção: 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial) Atividade: 2.069 (Manutenção da Atenção Especializada)

Código de Aplicação: 302 (Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

[Ficha 192] R\$ 17.600,00

Órgão: 11 (SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.)

Unidade: 06 (FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL)

Função: 18 (Gestão Ambiental)

Subfunção: 541 (Preservação e Conservação Ambiental)

Programa: 0009 (Gestão Ambiental)

Atividade: 2.047 (Preservação do Meio Ambiente)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro) Código de Aplicação: 110 (Geral)

Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

[Ficha 496] R\$ 1.951,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 140.700,00

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São



### **MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO**

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\_agudo

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 962

Página 4 de 12

Paulo, 17 DE MAIO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

(Prefeito Municipal)

#### **Portarias**

#### **=PORTARIA Nº 9.448, DE 17 DE MAIO DE 2021=**

"Dispõe sobre a nomeação de servidores temporários que especifica e dá outras providências."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nºs 2.230/2002 e 2.427/2005, nomear os candidatos abaixo discriminados, classificados no Chamamento Público 001/2021, para exercerem as funções abaixo discriminadas, em caráter excepcional, temporário e emergencial, com a finalidade de atender a demanda de profissionais para a operacionalização das atividades de prevenção ao contágio, e enfrentamento à pandemia, de COVID-19, cuja vigência da contratação será pelo período de 03 (três) meses, prorrogáveis enquanto durar a situação de calamidade pública ou emergência em saúde, conforme a seguir:

NOME	CLASSIF.	CPF/RG №.	FUNÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA NOMEAÇÃO
Camila Renault Quaresemin	1º	288.914.918-88	Médico Clínico Geral	10-5-2021
Natalia Renault Quaresemin	2°	322.093.228-20	Médico Clínico Geral	10-5-2021

Parágrafo único: Conforme item 1.7 do Edital de abertura do Chamamento público 001/2021, a contratação será pelo período aproximado de 03 (três) meses, prorrogáveis enquanto durar a situação de calamidade pública ou emergência em saúde, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado o regime de trabalho adotado será o administrativo, vedada a aplicação da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, assegurando o pagamento de décimo terceiro salário e

férias proporcionais aos dias trabalhados, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.230 de 03/04/2002 (Alterada pela Lei nº 3.271 de 05/05/2020).

Art. 2º Nos termos do artigo 88 da Lei nº 424/69, cassar a licença para trato de interesses particulares concedida nos termos da portaria 8.342 de 26 de outubro de 2016 à servidora FRANCINE ROBERTA DA COSTA GALVÃO, portadora do CPF nº 345.208.468-03 SSP/SP, ocupante efetiva do cargo de Professor de Educação Básica II (Setor de Ensino Fundamental / Portaria nº 7.801/14).

§1º O servidor deverá observar o parágrafo único do artigo 88 da Lei nº 424/69.

§2º O Setor de Recursos Humanos deverá realizar a notificação do servidor acerca da cassação ora levada a efeito por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 17 DE MAIO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



#### MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 962

Página 5 de 12

#### **Conselhos Municipais**

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995

#### PLANO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES/UNIDADES EXECUTORAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### **IDENTIFICAÇÃO**

NOME: Conselho Municipal de Assistência Social de Morro Agudo

ENDEREÇO: Rua José Jorge Junqueira nº1134

**BAIRRO**: Centro

MUNICÍPIO: Morro Agudo UF: São Paulo

**CEP:** 14.640-000

CONTATO: (16) 3851-3005 / 3851-3766

E-MAIL: <a href="mailto:cmasmorroagudo@gmail.com">cmasmorroagudo@gmail.com</a>

#### **MEMBROS DO CONSELHO**

PODER PÚBLICO									
TITULAR	SUPLENTE								
Representante da Secretaria Municipal da Cidadania									
Itatiara Hipólito da Silveira Soares	Débora Nilsia de Moraes								
Representante da Secretaria Munici	pal de Administração e Planejamento								
Leanderson Mouzarth Silva	Lilian de Oliveira Pereira Santos								
Representante da Secreta	aria Municipal da Educação								
Maura Nilva Araujo	Maria Angélica Cardoso Lisboa								
Danna antanta da Oasastania Ma	minimal de Pinamana a Tuilendan 2								
Representante da Secretaria Mil	unicipal de Finanças e Tributação								
Daiane Batista de Souza	Suziane Cristina Luiz								
Representante da Secretaria Municipal da Saúde									
Dirce Marques de Moraes Joselaine Silveira Silva									



#### MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 962

Página 6 de 12



#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo									
Pedro Henrique Boer da Silva	Vainer Alemano Zilli								
SOC IEDADE CIVIL									
TITULAR SUPLENTE									
Representantes dos Trabalhado	res na área de Assistência Social								
Rosângela Prates Damázio									
Ana Caroline Vilione Santos									
Representantes de Entidades e C	rganizações de Assistência Social								
Maria Marques Tondini	Carla Cristina de Lima Braga								
Maria Lúcia de Souza Amaral	Sandra Regina Copazzi de Moraes								
Representantes dos Usuários ou de O	rganizações de Usuários da Assistência								
	<u>ocial</u>								
Luciene Maria da Costa Bernardo	Maria Aparecida Fortunato								
Maria Isabel Braz Costa	Roseli Pereira do Nascimento								
DIRE	TORIA								
PRESIDENTE: Maria Lúcia de Sou	za Amaral								
VICE PRESIDENTE: Maria Marque	es Tondini								
PRIMEIRO SECRETÁRIO: Itatiara Hipólito da Silveira Soares									
SEGUNDO SECRETÁRIO: Rosângela Prates Damásio									
SECRETARIA EXECUTIVA									
SECRETÁRIO: Valdir Lopes do Carmo									

#### INTRODUÇÃO

A Assistência Social no Brasil passou por diversas transformações e reconceituações em seu processo histórico, através desse processo culminou nas atuais normativas que balizam o conceito de Assistência, através de tais instrumentais encontra – se estabelecido à consolidação e o papel dos Conselhos de Assistência Social, enquanto responsáveis por exercerem o controle social, dentre outras atribuições.

O Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, órgão responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, deliberou sobre a Resolução nº 16, de 05 de maio de 2010, na qual, estabelece os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com intuito de padronizar a emissão das inscrições em todos os Conselhos de assistência social e através de sua



#### MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 962

Página 7 de 12



#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



instrumentalização, facilitar o controle social e fortalecer a Política de Assistência Social, através de tal normativa, o município balizou – se em tais orientações para construção da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº009/2014 que estabelece os parâmetros para inscrição de Entidades ou Organizações de Assistência Social.

A Assistência Social é norteada pelos Fundos Públicos que financiam as ações, sendo os Conselhos responsáveis por deliberar e fiscalizar as ações e os Planos de Assistência Social elaborado nas três esferas do Governo.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Morro Agudo, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07/12/1993 - LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e a Lei Municipal nº 1.888, de 22/12/1995 que dispõe sobre a sua criação e Lei Municipal n.º 2.800, de 23 de maio de 2012, vem através deste, organizar o Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização, para efetivação do controle social das entidades, organizações e unidades de assistência social que realizam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, considerando os critérios já definidos na Resolução CNAS nº 16/2010.

#### **JUSTIFICATIVA**

A confecção do Plano faz - se necessária para nortear o acompanhamento e monitoramento das Entidades/Unidades executoras da Política de Assistência através de método sistemático, analisando os serviços ofertados pelas instituições sociais governamentais e não - governamentais do município, com intuito de acompanhar se os serviços ofertados atendem as necessidades sociais da população e ao modelo da Política Nacional de Assistência Social.

Tal Plano visa realizar o acompanhamento, monitoramento e fiscalização das Entidades de Assistência Social (inscritas neste Conselho) e Unidades Públicas que executam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.



#### MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 962

Página 8 de 12



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





#### **OBJETIVO**

Atuar no acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que são executados pelas Entidades e Unidades atuantes na área da Assistência Social, exercendo assim o Controle Social.

Normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços realizados pela rede socioassistencial.

Analisar os critérios que utilizam na aplicação dos recursos dentro dos serviços.

#### **PÚBLICO ALVO**

Entidades de Assistência Social (inscritas neste Conselho) e Unidades Públicas que executam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

#### **RECURSOS HUMANOS**

Comissão de acompanhamento, monitoramento e fiscalização, composta por membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

#### **METODOLOGIA**

Utilizaremos como instrumentais de análise para o processo de acompanhamento e monitoramento o Plano de Ação e o Relatório de Atividades Anuais que são apresentados pelas Entidades, como disposto na Resolução CMAS nº 009/2014 do Art. 16 — "As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao CMAS o Plano de Ação do corrente ano e o relatório de atividades do ano anterior para efetivação do controle social". Tal Resolução abarca também que as Entidades deverão apresentar os documentos até 30 de abril do ano corrente.

O método que empregaremos devido ao cenário atual de pandemia instalado, e considerando o que dispõe as normativas do Governo Federal, Estadual e Municipal



#### MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 962

Página 9 de 12



#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



sobre atualização de medidas restritivas para enfrentamento à pandemia de COVID-19, este Conselho Municipal de Assistência Social, adotando as medidas de distanciamento obrigatórias, portanto, não será realizado as visitas de forma presencial. Portanto, serão encaminhados via e-mail instrumentais de visitas técnicas às respectivas entidades e serviços inscritos, os quais devem ser preenchidos e reencaminhados a este CMAS, relatando como estão sendo prestados os serviços para posteriormente serem apresentados em reunião do CMAS com o objetivo de analisar e refletir sobre a situação das Instituições. Este CMAS estará à disposição, via telefone, e-mail e grupos no WhatsApp, para sanar eventuais dúvidas que possam surgir a respeito dos instrumentais de visitas técnicas. Para tanto, foi construído cronograma de acompanhamento, composto por membros do Colegiado que fará a leitura e parecer dos instrumentais, no momento em que forem preenchidos e encaminhados a este CMAS.

As informações alimentarão o banco de dados do CMAS, após análise da documentação, o que possibilitará análise e mapeamento da rede Socioassistencial, bem como, se está atuando em conformidade com a Politica de Assistência Social.

#### **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	OHNNC	ЭПГНО	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
REUNIÃO ORDINÁRIA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ELABORAÇÃO PLANO DE ACOMPANHAMENT O				X								
ENTREGA DE PLANO DE TRABALHO				X								
AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO				X	X							



#### MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 962

Página 10 de 12



#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



VISITAS DE FISCALIZAÇÃO		X	X	X	X	X	X	X	X	X
AVALIAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO		X	X	X	X	X	X	X	X	X

#### CRONOGRAMA DE ENCAMINHAMENTO DOS INSTRUMENTAIS

	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.
CASA ABRIGO	X	X	X	X	X	X	X	X	X
AMAI	X		X		X		X		X
NUCLEAL	X		X		X		X		X
ALBERGUE	X			X			X		
APAE	X			X			X		
CRAS	X						X		
CREAS	X						X		

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Tal instrumental visa balizar, coordenar e instrumentalizar a ação do Conselho Municipal de Assistência Social no processo de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização das Unidades que executam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aprimorando assim o Controle Social no âmbito do SUAS, contribuindo para execução de um sistema participativo e descentralizado com ações planejadas contribuindo para efetividade da Política de Assistência Social.

#### <u>REFERÊNCIAS</u>

**Lei n. 12.101 de 27 de novembro de 2009 -** Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social.

**Resolução CNAS n. 16/2010** - dispõe sobre os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.



#### MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 962

Página 11 de 12



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Capacitação pra controle social nos municípios: SUAS e Bolsa Família. Brasília, DF: Secretaria de Avaliação e Gestão de Informações; Secretaria Nacional de Assistência Social. 2010.

#### **PERÍODO DE VIGÊNCIA**

O presente Plano terá vigência no ano de 2021.

Morro Agudo - SP, 14 de abril de 2021.

#### MARIA LÚCIA DE SOUZA AMARAL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



### **MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO**

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro\_agudo

Segunda-feira, 17 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 962

Página 12 de 12

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Morro Agudo – SP RESOLUÇÃO N. º 012/2021

Dispõe sobre aprovação do Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização das Entidades/Unidades que executam serviços da Assistência Social; Aprovação do Cronograma de encaminhamento do Questionário de Avaliação do Usuário; e Aprovação dos membros que irão compor a Comissão Permanente de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07/12/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, e tendo em vista a Lei Municipal n.º 2.800, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a sua criação, através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e diante da deliberação Colegiada em reunião do dia 05 de maio de 2021.

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Aprovar o Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização das Entidades/Unidades que executam serviços da Assistência Social, que possui como intuito embasar esse processo de acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos serviços executados no município identificando as demandas, as necessidades e as deficiências de cada um, analisando como encontra-se o processo de execução da assistência em cada âmbito.
- Art. 2º Aprovar cronograma de encaminhamento do Questionário de Avaliação do Usuário para as Entidades/ Unidades que executam serviços da Assistência Social para o ano de 2021.
- Art. 3º Aprovar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização às Entidades/Unidades de Assistência Social; será composta pelos seguintes membros:
  - I- Maria Lúcia de Souza Amaral
  - II- Valdir Lopes do Carmo
  - III- Itatiara Hipólito da Silveira Soares
  - IV- Rosângela Prates Damásio
  - V- Maura Nilva Araújo

VI- Ana Caroline Vilione Santos

VII- Dirce Marques de Moraes

VIII- Maria Marques Tondini

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo - SP, 17 de maio de 2021.

MARIA LÚCIA DE SOUZA AMARAL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Biênio 2019/2021

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 097/2020 Processo administrativo nº 332/2020

Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Aquisição de Projetores multimídia e sistemas de caixas de som, para modernização das salas de aula das escolas municipais, conforme especificações contidas no edital e termo de referência. Entrega dos envelopes de proposta/habilitação: até as 09h00min do dia 31 de Maio de 2.021. Credenciamento e início da sessão: as 09h10min do dia 31 de Maio de 2.021. Aquisição do edital: Poderão adquirir na integra, por mídia no Setor de Compras e Licitações localizado na Praça Martinico Prado, nº 1.626 ou através do sítio eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 17/05/2.021. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.